



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.196, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

= Concede direito real de uso =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder direito real de uso, a Comunidade das Três Ilhas, para fins de atividades sociais e religiosas, aos moradores do Bairro das Três Ilhas, o seguinte imóvel :

"Um terreno que mede 70,00 ms. de frente, de um dos lados, 50,00 ms. e fundos em 70,00 ms. e de outro lado em 50,00 ms., no total de 3.500 metros quadrados, situado neste Município e Comarca, na Fazenda das Três Ilhas, confrontando pela frente com a Estrada de Três Ilhas, de um dos lados e fundos com Azeneth Martins de Campos, a doadora e de outro lado com a doadora e Orlando Basseto, contendo o prédio da Escola, que se acha desativada, transcrito sob nº 32.320 - Livro 3 T do Cartório / de Registro de Imóveis local".

Artigo 2º - A concessão será por tempo indeterminado e, resolver-se-á com a não utilização ou com a paralisação ou desvio das atividades previstas no artigo 1º, com retorno automático à Municipalidade, incluídas as benfeitorias de qualquer natureza.

Parágrafo Único - No interesse e a critério da Administração, a presente concessão poderá ser revogada objetivando a implantação e construção de bens e obras públicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 08 de Setembro de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA
Secretário Municipal de Administração